

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Considerando** que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

### Descrição Sumária do Item:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de marcação e assentamento de meio-fio no Loteamento Despraiado, no Município de Agudo/RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas do projeto básico.**

### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):

A contratação tem por finalidade viabilizar a **implantação da infraestrutura viária básica** do Loteamento Despraiado, especialmente no que se refere à **delimitação do leito carroçável, organização do sistema viário, drenagem superficial, sistema elétrico, bem como a devida iluminação pública e acessibilidade urbana**, elementos essenciais para o adequado funcionamento do empreendimento habitacional de interesse social.

A ausência de meio-fio devidamente executado compromete a correta condução das águas pluviais, favorece processos erosivos, dificulta a implantação de pavimentação futura, prejudica a acessibilidade de pedestres e coloca em risco a segurança viária. Além disso, inviabiliza o atendimento às normas técnicas e aos parâmetros mínimos de urbanização exigidos para loteamentos regulares.

Sob a ótica do interesse público, a execução dos serviços de marcação e assentamento de meio-fio é **indispensável para a consolidação do loteamento**, garantindo condições adequadas de mobilidade, segurança, acessibilidade e ordenamento urbano, especialmente em empreendimento voltado a famílias em situação de vulnerabilidade social.

### II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021):

( ) não aplica

(x) aplica, justifique:

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se alinhada ao planejamento anual da Administração Municipal, sobretudo às ações de **promoção da habitação de interesse social, de ordenamento do uso do solo**



urbano e de ampliação da infraestrutura básica, previstas nos instrumentos de planejamento do Município de Agudo/RS, voltadas à redução do déficit habitacional e à melhoria das condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade social.

**III - requisitos da contratação; (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

A contratação requer o atendimento a requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis para a adequada execução do projeto, garantindo a segurança, a funcionalidade e a conformidade do empreendimento com as normas vigentes.

A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Comprovação de capacidade técnica para execução de serviços de **obras civis e urbanização**, compatíveis com o objeto;
- b) Registro ativo da empresa no **CREA** ou conselho profissional competente;
- c) Indicação de **responsável técnico habilitado**, com atribuições compatíveis;
- d) Apresentação de **atestados de capacidade técnica**, acompanhados das respectivas **CATs**, quando exigíveis;
- e) Atendimento às **normas da ABNT**, às normas municipais de urbanização e às boas práticas de engenharia;
- f) Fornecimento integral de **materiais, equipamentos e mão de obra** necessários à perfeita execução do objeto;
- g) Observância das normas de **segurança do trabalho**, com fornecimento de EPIs;
- h) Cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- i) Responsabilidade técnica, civil e administrativa pela execução dos serviços.

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de marcação e	1



assentamento de meio-fio no Loteamento Despraiado, no Município de Agudo/RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas do projeto básico.	
---	--

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

Verificou-se que a solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa consiste na **contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços propostos**, com fornecimento de materiais e execução integral da obra, em conformidade com projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e normas técnicas vigentes. Tal solução assegura a correta execução dos serviços, a observância das exigências técnicas e o atendimento aos padrões de segurança e qualidade requeridos para empreendimentos habitacionais de interesse social.

Foram analisadas, de forma comparativa, alternativas como a execução direta pela Administração, a contratação fracionada por etapas ou por itens e a contratação de mão de obra sem fornecimento de materiais. Constatou-se que tais alternativas não se mostram tecnicamente recomendáveis ou economicamente eficientes, seja pela ausência de equipe técnica própria especializada, pelo aumento do risco de incompatibilidades técnicas e de atrasos na execução, seja pela elevação dos custos administrativos e operacionais decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

Item	Descrição do item	Quantidade	Preços	
		Unidade	Unitário	Total
	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de marcação e assentamento de meio-fio no Loteamento Despraiado, no Município de Agudo/RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas do projeto básico.	1 mês	R\$ 66.677,22	R\$ 66.677,22



TOTAL				R\$ 66.677,22
-------	--	--	--	---------------

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em obras de urbanização e infraestrutura viária para a execução integral dos serviços de marcação, alinhamento e assentamento de meio-fio no Loteamento Despraiado, com 60 (sessenta) lotes, com finalidade social, no Município de Agudo/RS, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme definido no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas técnicas necessárias à correta implantação do meio-fio, incluindo a locação e marcação do alinhamento, preparação do solo, assentamento de guias de concreto pré-moldado nas dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm, execução de rebaixamentos de cordão para acessos veiculares, rampas de acessibilidade para pessoas com deficiência e idosos, bem como a instalação de peças curvas de concreto nos cruzamentos, com raio adequado ao traçado viário. O assentamento deverá observar rigorosamente os níveis, prumos e alinhamentos definidos em projeto, garantindo uniformidade, durabilidade e funcionalidade do sistema viário.

A empresa contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela correta execução dos serviços e pela conformidade técnica da obra, respondendo por eventuais vícios, defeitos construtivos ou inconformidades identificados durante a execução ou após o recebimento dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos em lei e no contrato. Os serviços estarão sujeitos ao prazo de garantia legal, contado a partir do recebimento definitivo pela Administração, nos termos da legislação civil aplicável.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, eventuais intervenções corretivas decorrentes de falhas de execução, má fixação, deslocamentos, desalinhamentos ou outros vícios construtivos deverão ser realizadas pela empresa contratada, às suas expensas, durante o período de garantia, sempre que devidamente constatadas pela fiscalização. Após o término do prazo de garantia, a manutenção da infraestrutura implantada passará a ser de responsabilidade da Administração Municipal, conforme as normas aplicáveis.

Dessa forma, a solução adotada assegura a implantação adequada, segura e durável do meio-fio, contribuindo para o ordenamento do sistema viário, a correta drenagem superficial, a acessibilidade urbana e a valorização do empreendimento habitacional, atendendo plenamente ao interesse público e garantindo a responsabilização técnica do contratado e a proteção do patrimônio público.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)**



não aplica

aplica, justifique:

A contratação **não será parcelada**, pois trata-se de item único, indivisível e com especificações técnicas integradas, cuja divisão não é tecnicamente viável.

**IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)**

não aplica

aplica, justifique:

Com a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de marcação, alinhamento e assentamento de meio-fio no Loteamento Despraiado, com 60 (sessenta) lotes, com finalidade social, no Município de Agudo/RS, pretende-se alcançar resultados que assegurem a economicidade, a eficiência e a adequada gestão dos recursos públicos disponíveis, garantindo a correta implantação da infraestrutura viária básica do empreendimento.

Sob o ponto de vista financeiro, a adoção de solução integrada, com fornecimento de materiais e execução dos serviços por um único contratado, contribui para a redução de custos administrativos, evita retrabalhos, minimiza riscos de sobrepreço e reduz a necessidade de aditivos contratuais decorrentes de falhas de compatibilização, desalinhamentos ou execução inadequada. A execução conforme projeto previamente definido e orçamento estimado compatível com os preços de mercado proporciona maior previsibilidade dos gastos e uso racional dos recursos financeiros.

No que se refere aos recursos humanos, a contratação de empresa tecnicamente capacitada dispensa a mobilização de equipes operacionais próprias da Administração para a execução direta dos serviços, permitindo que os servidores municipais atuem prioritariamente nas atividades de planejamento, fiscalização e gestão contratual, promovendo maior eficiência administrativa e controle da execução.

Quanto aos recursos materiais, a utilização de guias de concreto pré-moldado padronizadas, especificadas em projeto e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegura maior durabilidade, estabilidade e desempenho funcional da infraestrutura implantada, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas, recomposições de alinhamento e intervenções emergenciais decorrentes de falhas construtivas.

Dessa forma, os resultados pretendidos refletem o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, promovendo a execução eficiente dos serviços, a preservação do patrimônio público e o atendimento efetivo às políticas municipais de habitação de interesse social, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.



**X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

- a) **Formalizar e instruir o processo administrativo de contratação**, com a devida aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos que fundamentam a contratação;
- b) **Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira**, bem como a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário e com a dotação vigente, observadas as normas legais e fiscais aplicáveis;
- c) **Designar formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato**, com atribuições claramente definidas, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Administração;
- d) **Promover a orientação técnica dos servidores designados**, especialmente quanto às rotinas de acompanhamento da execução da obra, conferência de medições, verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro;
- e) **Estabelecer procedimentos administrativos para o registro, controle e acompanhamento da execução contratual**, garantindo a adequada documentação das etapas da obra, das medições realizadas e das ocorrências relevantes;
- f) **Definir os fluxos administrativos relativos à medição, liquidação da despesa e pagamento dos serviços executados**, assegurando a rastreabilidade dos atos e a observância dos prazos e condições contratuais.

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)**

( x ) não aplica

( ) aplica, justifique:

A presente contratação é autônoma e suficiente para os fins a que se destina.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)**

( x ) não aplica

( ) aplica, justifique:

A contratação em questão não envolve atividades industriais, processos produtivos contínuos ou aquisição de bens de



consumo que demandem logística reversa específica ou que gerem impactos ambientais significativos.

Os serviços previstos são em área previamente destinada ao uso urbano, conforme projeto técnico aprovado, não implicando supressão vegetal relevante, alteração significativa de recursos naturais ou geração de resíduos em volume ou periculosidade que exijam medidas mitigadoras específicas além daquelas já previstas nas normas ambientais e de segurança aplicáveis à execução de obras de engenharia.

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

Conclui-se que a contratação é **necessária, adequada e plenamente justificada**, atendendo ao interesse público, às normas legais e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, sendo essencial para a implantação da infraestrutura urbana do Loteamento Despraído.

Agudo/RS, 28 de janeiro de 2026.



Nome: Gabriel Puhl  
CPF: \*\*\*.562.350-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**GABRIEL DA SILVA PUHL**

Diretor de Planejamento

